



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/ \_\_ PARA

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, n° 258, inscrita no CNPJ/MF sob n° 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ...../....., na ....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., neste ato representado por seu representante Sr....., residente e domiciliado ....., inscrito no CPF/MF sob n°....., portador da cédula de identidade civil n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP n° 01/2021, Processo Licitatório n° 12/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a **prestação de serviços de lavadeira para a Unidade de Pronto Atendimento**, conforme relação de itens em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA

##### 3.1. Lavanderia Hospitalar:

**3.1.1.** A contratada será responsável pela coleta das roupas sujas, transporte para suas dependências, lavagem, higienização e desinfecção, passagem e devolução da roupa processada à Unidades de Pronto Atendimento.

**3.1.2.** Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários definidos pela contratante, de forma a não interferir nas atividades da unidade, conforme solicitação do contratante.

**3.1.3.** A contratada deverá entregar as roupas limpas na UPA em até 02 (dois) dias após a retirada.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.1.4.** A prestação de serviços de lavanderia hospitalar deverá obedecer a todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido pela ANVISA e disposto no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009, garantindo a preservação das fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

**3.1.5.** O processamento da roupa deve ser realizado de forma a transformar a roupa suja em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia à contratante;

**3.1.6.** O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam as roupas

**3.1.7.** Os serviços deverão ser executados em lavanderia própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade de processamento, desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

**3.1.8.** A contratante fornecerá os Hampers e os sacos plásticos para o recolhimento de roupas sujas, no local determinado pela administração da UPA.

**3.1.9.** A unidade de processamento de roupas, não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária.

### **3.1.10. Os serviços de lavanderia compreenderão:**

#### **3.1.10.1. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade:**

**3.1.10.1.1.** A remoção do enxoval nos setores da unidade será realizada pela Contratante, que posteriormente enviará ao setor de expurgo;

**3.1.10.1.2.** A coleta da roupa suja será feita no setor de expurgo da unidade por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;

**3.1.10.1.3.** O transporte da roupa suja nas dependências do Contratante deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, determinado pela Contratante, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento com maior fluxo de pessoas, roupa limpa, medicamentos e refeições;

**3.1.10.1.4.** As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

**3.1.10.1.5.** A Contratada deverá realizar registro de ocorrências de instrumentais cirúrgicos, perfuro cortante, resíduos e outros utensílios encontrados junto às roupas, recolher e identificar devidamente com o setor de rouparia, data e horário da coleta da roupa, de forma que permitam a correção do processo de trabalho pela área assistencial.

#### **3.1.10.2. Pesagem e retirada da roupa suja**



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.1.10.2.1.** O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela Contratante em conjunto com a Contratada.

**3.1.10.2.2.** A roupa deverá ser pesada pela Contratada, em balança digital, na presença do funcionário da Contratante;

**3.1.10.2.3.** Deverá ser elaborado relatório de controle diário pela Contratada, informando o número de sacos recolhidos, o peso total dos mesmos, o peso total da roupa retirada no dia, em kg, a anotação das ocorrências, se houver e demais informações relevantes;

**3.1.10.2.4.** O relatório de controle diário deverá ser aprovado pelo funcionário da Contratante e, ao final de cada período, as informações deverão ser consolidadas em um relatório mensal, submetido ao ateste do Gestor do contrato;

**3.1.10.2.5.** Os relatórios deverão ser emitidos em 02 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante;

**3.1.10.2.6.** Caso existam divergências entre a quantidade de roupas apurada pela Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pela Contratante para efeitos de pagamento.

### **3.1.10.3. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada.**

**3.1.10.3.1.** O transporte da roupa suja da Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo adequado à natureza da carga;

**3.1.10.3.2.** A Contratada deverá possuir veículo fechado, envolvendo preferencialmente veículos distintos ou pelo menos com áreas divididas fisicamente em dois ambientes distintos com acesso independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados. Se a Contratada possuir apenas um veículo para transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Após a retirada da roupa suja o veículo, o mesmo deve passar pelo processo higienização, seguindo todos os procedimentos e normas;

**3.1.10.3.3.** O motorista do veículo de transporte das roupas deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação competente ao veículo de transporte destinado ao serviço;

**3.1.10.3.4.** Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente, em seguida realizar a higienização da superfície.

### **3.1.10.4. Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia**

**3.1.10.4.1.** O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

**3.1.10.4.2.** A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidos de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

**3.1.10.4.3.** O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.1.10.4.4.** Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.

### **3.1.10.5. Lavagem das roupas**

**3.1.10.5.1.** No processo de lavagem da roupa suja, a Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela C.C.I.H. da unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

**3.1.10.5.2.** Os custos advindos do consumo de produtos/serviços/serviços/serviços químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;

**3.1.10.5.3.** As dosagens dos produtos/serviços/serviços/serviços a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, por meio de dosadores automatizados ou automatizados computadorizados;

**3.1.10.5.4.** Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada e super pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

**3.1.10.5.5.** A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

### **3.1.10.6. Secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria da roupa limpa:**

**3.1.10.6.1.** A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

**3.1.10.6.2.** Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas, que deverão ser passadas e entregues dobradas conforme orientações da Contratante;

### **3.1.10.7. Separação e embalagem das roupas limpas:**

**3.1.10.7.1.** Na fase final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com material plástico, transparente e descartável, de forma a preservar a qualidade e higiene dos produtos/serviços/serviços/serviços entregues, e evitar contaminações e umidade;

**3.1.10.7.2.** Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;

**3.1.10.7.3.** As peças que forem organizadas em forma de 'kit' deverão ser entregues agrupadas de acordo com sua composição, conforme determinado pela Contratante;

**3.1.10.7.4.** A separação, dobradura em técnica específica das roupas cirúrgicas, pacotes cirúrgicos deverão observar o disposto pelas equipes de referência da área de enfermagem e da área cirúrgica, de forma a serem encaminhados para a Central de Material Esterilizado.

### **3.1.10.8. Transporte da roupa limpa da lavanderia para as unidades da Contratante:**

**3.1.10.8.1.** A roupa limpa deverá ser transportada à unidade da Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.1.10.8.2.** O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

**3.1.10.8.3.** A Contratada deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte.

### **3.1.10.9. A entrega da roupa limpa à rouparia da unidade e pesagem**

**3.1.10.9.1.** O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 02 (dois) dias;

**3.1.10.9.2.** A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da UPA, separada por tipos de kits, pacotes ou peças individuais, de acordo com as necessidades da unidade;

**3.1.10.9.3.** Todas as peças entregues pela Contratada como limpas, mas que forem identificadas por funcionários da Contratante com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será separada e realizada notificação à Contratada do ocorrido, e retornado para a lavanderia para que seja feito pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a Contratante;

**3.1.10.9.4.** Os custos com reprocessamento das roupas devolvidas pela Contratante em razão de falhas na prestação dos serviços, serão suportados pela Contratada;

**3.1.10.9.5.** As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue com quantitativo total por tipo de peça, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

**3.1.10.9.6.** Deverão constar dos relatórios, em separado, as informações sobre o reprocessamento de peças que forem devolvidas pela Contratada em razão da falha na prestação dos serviços;

**3.1.10.9.7.** Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante;

**3.1.10.9.8.** As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, cabendo à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues;

**3.1.10.9.9.** Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

**3.1.11.** A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a Contratante;

**3.1.12.** Fica reservado à Contratante o direito de realizar visitas às dependências da Contratada para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas;

**3.1.13.** Qualquer modificação, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito ao Setor responsável da Contratante, que se reserva no direito de proceder à nova vistoria técnica às instalações da Contratada para



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

assegurar a qualidade do processo;

**3.1.14.** Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da UPA ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar;

**3.1.15.** Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ ..... (.....).  
Perfazendo o total de R\$ .....(..... ) referente a .....(.....) quilos de roupas.

**4.2.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/serviços/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, acompanhado do relatório de pesagem assinado pelo Administrador da UPA.

**4.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/serviços ou implicará em sua aceitação.

**4.4.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;

**4.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão

### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato se dará até ..... de ..... de ....., a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelo servidor ....., designado pela Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços/serviços/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

**a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**d)** Os produtos/serviços/serviços entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

**e)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços/serviços.

**i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**j)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**k)** Entregar os produtos/serviços/serviços no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- l) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1. Constituem obrigações da contratante, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos/serviços/serviços entregues para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços/serviços.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os produtos/serviços/serviços.
- d) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**11.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Único:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**12.2.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

**12.3.** A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

Frederico Westphalen (RS), de de 20.....

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas: